



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 303/66, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1 966.

Dispõe sobre doação de área de terreno à
Sociedade Beneficiente Adventista da Pro-
messas de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, sem ônus,
à Sociedade Beneficiente Adventista da Promessa de Assis,
a seguinte área de terreno de propriedade do Município:

"Uma área de terreno, sem benfeitorias com 3.000 m2 (treis mil metros quadrados), medindo pela frente com o prolongamento da Avenida Dr. Getúlio Vargas, 100 metros além da rodovia oficial Raposo Tavares, 50 metros, por 60,00 metros da frente aos fundos, confrontando por ambos os lados e fundos com terrenos da Prefeitura Municipal".

§-1º- O terreno de que trata este artigo se destina à construção de casas para os pobres mantidos pela entidade referida neste artigo.

§- 2º- Esse terreno está descrito de acordo com o desenho nº 772, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 1º de Novembro de 1 966.

Oliveiros Alente de Castro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor-Substituto do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 1º de Novembro de 1 966.

Carlos Sciarini
Diretor-Substituto do Departamento de Administração